



MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2024 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MUNÍCIPIES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, SC.

O Sistema de Controle Interno do Município de **PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n 150/2018,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei Federal n. 8.080/1990 (Ações e Serviços de Saúde);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei n. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando a Lei Municipal nº1.928/2022;

Considerando que a Atenção Básica utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território;



MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

Considerando que a Atenção Básica tem como fundamentos e diretrizes ter território adstrito sobre o mesmo, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das coletividades que constituem aquele território sempre em consonância com o princípio da equidade;

Considerando que o serviço de saúde deve se organizar para assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva;

Considerando que compete às Secretarias Municipais de Saúde e ao Distrito Federal organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União, bem como compete às Secretarias Municipais de Saúde e ao Distrito Federal organizar o fluxo de usuários, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;

Considerando a necessidade de regulamentação para o melhor andamento dos serviços de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Presidente Castello Branco fará o transporte dentro do Município, no trajeto da residência do munícipe até a UBS somente para os pacientes abaixo listados:

- a) Gestantes de Risco;



MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

- b) Pacientes Oncológicos ou que fazem tratamento Renal;
- c) Situações de Urgência e Emergência;
- d) Idosos;
- e) Pessoas com deficiência ou que possuam dificuldade de locomoção, quando não tiverem veículos próprios.
- f) Pessoas cuja solicitação seja emanada por demandas judiciais.

Art. 2º O Transporte para outras cidades somente será realizado nas seguintes situações:

- a) Consultas, encaminhamentos e tratamentos na rede pública que sejam pré-agendados;
- b) Tratamentos abrangidos pelo programa TFD que não possam ser realizados pelo município;

Parágrafo único. O transporte para Consultas particulares somente poderá ser realizado se houver disponibilidade nos veículos no dia agendado, priorizando-se sempre a agenda de consultas via SUS.

Art. 3º Fica expressamente proibida a realização de transportes para outra finalidade, bem como a busca de materiais, medicamentos particulares ou produtos nas cidades de destino, ainda que haja a disponibilidade de tempo.

Art. 4º A presente Instrução Normativa aplica-se, às demais secretarias municipais.

Art. 5º O descumprimento dos preceitos legais aqui expressos ensejam os autores, coautores e partícipes às sanções administrativas, cíveis e criminais,



MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

além de comunicação ao respectivo órgão, conselho ou associação profissional de classe fiscalizadora, se houver.

Art. 6º Esta Instrução normativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Castello Branco, 24 de outubro de 2024.

RENATA POMPEO DA SILVA
Controladora Interna